



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pintura de fachadas dos prédios das Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/02/2024 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 150.843,64

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 26/02/2024 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>



JFESEOF202400001V01

SIGA

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	25
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Processo nº. JFES-EOF-2024/00001

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/02/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pintura de fachadas dos prédios das Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168312 (Julgamento de Causas)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)

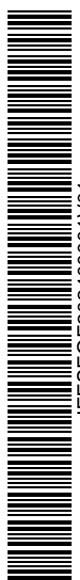
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Página 3 | 27

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço total – que deverá ser registrado o preço total geral ofertado para prestação dos serviços, conforme indicado ao final da tabela do Anexo 2 – Planilha Orçamentária, deste **Edital**;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço total geral para prestação dos serviços.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

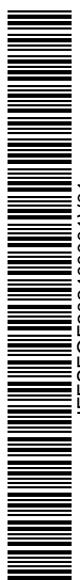
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. **Planilha orçamentária**, reproduzindo todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

6.8.2. **Composição de BDI**, conforme estabelecido no item 13.6 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital, podendo ser adotado os modelos dos Anexo 3, deste Edital.

6.8.3. **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado os modelos do Anexo 4, deste Edital.

6.8.4. **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido no item 13.8 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, podendo ser adotado um dos modelos do Anexo 5 ou 5.1, deste Edital.

6.8.5. **Declaração de cumprimento da LGPD**, podendo ser adotado o modelo do Anexo 7.

6.8.6. **Prazo de garantia dos serviços** de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Código Civil e de Defesa do Consumidor. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de garantia de 12 (doze) meses, conforme cláusula 15 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

6.8.7. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.8. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária Estimativa;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



JFESEOF202400001V01



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.11.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.14. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos seguintes documentos por ele abrangidos:

7.1.1. habilitação jurídica;

7.1.2. habilitação fiscal no âmbito federal [regularidade perante à Fazenda Nacional (Receita Federal/PGFN)];

7.1.3. habilitação social (regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS);

7.1.4. habilitação trabalhista (regularidade perante à Justiça do Trabalho);

7.1.5. qualificação técnica.

7.1.5.1. **Certidão de registro da empresa** no conselho profissional competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro civil ou Arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços objeto desta contratação.

7.1.5.2. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

7.1.5.2.1. Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Pintura de fachadas de prédios de múltiplos pavimentos.**

7.1.5.2.2. A comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de:

7.1.5.2.3. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da CTPS ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.5.2.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados e válidos no Sicaf deverão ser enviados pelo licitante cuja proposta seja a mais bem classificada, por meio do sistema Compras.Gov, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

7.5.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.5.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.5.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

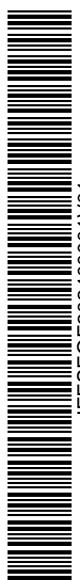
7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.3.1. regularidade fiscal;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep);

11.3.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.4.1. Indicação de preposto que será o elo entre a Contratante e a Contratada, indicando nome, telefone, e-mail e endereço, conforme item 16.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

11.4.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 7 deste Edital.

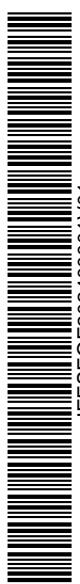
11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Página 25 | 27

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
 Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO 1 - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de Riscos

12.11.2. ANEXO 2 – Planilha Orçamentária Estimativa

12.11.3. ANEXO 3 – Composição de BDI

12.11.4. ANEXO 4 – Composição de preços unitários

Página 26 | 27

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

12.11.5. ANEXO 5 e 5.1 – Composição de encargos sociais (não optante pelo SIMPLES e optante pelo SIMPLES)

12.11.6. ANEXO 6 – Especificações técnicas

12.11.7. ANEXO 7 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.8. ANEXO 8 - Projetos

12.11.9. ANEXO 9 - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2023/00026

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A fachada do prédio da Subseção Judiciária de Serra ainda não recebeu repintura desde sua entrega, em 2016. Considerando demanda da Seção de Apoio do local, e constatação da equipe técnica do NOM quanto ao desgaste na pintura original e, em alguns locais, falta de aderência do reboco das fachadas, incluímos as ações de correção no Plano de contratações de 2024. Cabe ressaltar que a pintura é de extrema importância, não só do ponto de vista estético, quanto do ponto de vista da estanqueidade da fachada e de proteção dos revestimentos em argamassa.

1.2 Também na Subseção de Serra foi identificada a necessidade de vedação das esquadrias da fachada frontal, devido a pontos de infiltração. Serviço semelhante foi realizado em 2018, e devido à deterioração dos materiais de vedação com o tempo, faz-se necessário executar novamente a substituição dos selantes.

1.3 Durante a realização de vistoria para o planejamento dos serviços, foram constatadas infiltrações provenientes de grelhas de exaustão dos banheiros, cujas saídas se localizam na fachada posterior. Considerando que para a solução do problema é necessário o acesso por corda, será incluída nesta contratação a instalação de grelhas de fachada com válvula anti-retorno.

1.4 A fachada do prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim também necessita de repintura, tendo em vista o desgaste da última repintura realizada em 2012. Havia dificuldade técnica para realização segura de pinturas em determinadas áreas da fachada em virtude da inexistência de ganchos de ancoragem na cobertura do imóvel, os quais foram instalados no final de 2021. Além da pintura, há demanda da Seção de Apoio local para a vedação da fachada de vidro inclinada. Após verificação no local, foi identificada a necessidade de substituição do material de vedação original e de correções na vedação dos elementos de alumínio e ACM. Durante as inspeções, foi identificado que o muro do edifício apresenta desprendimento de reboco devido à umidade proveniente de jardineiras.

1.5 A contratação, portanto, visa restabelecer o nível de desempenho adequado, no tocante à estanqueidade das fachadas, conforme NBR 15575-4, bem como o atendimento à norma técnica NBR 5674/2012 – Manutenção de edificações, que, dentre outras, recomenda a verificação dos elementos das fachadas a cada 3 (três anos).

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Justiça Federal ES para o exercício de 2024, no Id.45 - Limpeza da fachada, manutenção e pintura externa dos prédios das Subseções de Cachoeiro de Itapemirim e de Serra.

Cabe ressaltar que a limpeza de fachadas dessas localidades já encontra-se prevista no contrato terceirizado de limpeza, motivo pelo qual não integrará o escopo desta contratação.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 17:05:49, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/12/2023 às 17:19:24 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/12/2023 às 17:43:03.
Documento Nº: 3909716-3171 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3909716-3171>



JFESETP202300026A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>



JFESEOF202400001V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3.1 Contratação de **pessoa jurídica inscrita no Conselho profissional competente**, tendo em seu quadro de funcionários, Engenheiro civil ou Arquiteto, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços;

3.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber, “**Pintura de fachadas de prédios de múltiplos pavimentos**”;

3.3 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória;

3.4 Em se tratando de reforma, o regime de execução mais adequado é o de empreitada por preços unitários, em virtude de não ser possível definir com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;

3.5 Considerando se tratar de serviço de engenharia, serão exigidas todas as composições de preços unitários dos serviços planilhados, bem como composição de BDI e de encargos sociais, conforme disposto na Súmula 258/2010-TCU (“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.”) e no Art. 14-a, da Resolução 114/2010-CNJ;

3.6 Será permitida a subcontratação, limitada a 49% do valor global. Não será permitida a subcontratação dos serviços de pintura.

3.7 Considerando que o prazo estimado para execução dos serviços pretendidos é razoavelmente curto (90 dias) e que deverá demandar uma equipe reduzida e especializada em trabalhos em altura, entendemos que fica prejudicado o atendimento do que estabelece o Art. 8º da Resolução 114/2010, CNJ, quanto à obrigatoriedade de absorção, na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

As quantidades de cada serviço a ser realizado, estão representadas em planilha orçamentária estimativa, apuradas com base nos projetos existentes e em levantamentos feitos nos locais de execução.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a repintura das fachadas foram avaliadas duas possibilidades: manutenção do padrão existente, ou utilização de produtos e cores diferentes dos originalmente utilizados.

Foram avaliados os critérios de desempenho referentes à durabilidade e à manutenibilidade da pintura. Considerando que a marca das tintas aplicadas nos dois prédios, Ibratin, não é comercializada em lojas de tintas, sendo necessária sua



JFESETP202300026A



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 17:05:49, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/12/2023 às 17:19:24 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/12/2023 às 17:43:03.
Documento Nº: 3909716-3171 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3909716-3171>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



encomenda direto ao fabricante, a aquisição para pequenos reparos fica prejudicada. Assim, entendemos que, do ponto de vista da manutenção, a melhor alternativa é utilização de marcas mais usuais de mercado. Do ponto de vista da durabilidade, observamos que a pintura dos dois prédios apresentou desbotamento precoce das cores, outro ponto negativo da Ibratin, que reforça a opção por outras marcas.

Considerando experiência recente na Subseção de São Mateus, onde foi repintado o muro de divisa do terreno com tinta emborrachada obtendo excelentes resultados, optamos por adotar esse tipo de tinta para repintura dos dois prédios (Cachoeiro e Serra). Para definição das cores, foi feito estudo entre as opções disponíveis no mercado dentre as marcas de qualidade inquestionável, como Coral, Suvinil e Sherwin Williams. Considerando que as tintas emborrachadas da marca Sherwin Williams possuem acabamento acetinado, o que não é interessante por se tratar de repintura, as marcas de referência se limitarão à Coral e Suvinil.

Em relação às vedações das fachadas, a solução única é a substituição dos selantes existentes. No caso da pele de vidro de Cachoeiro, foram pesquisadas algumas marcas de silicone estrutural, similar ao utilizado na construção do edifício e que possui elevada durabilidade.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é da ordem de R\$ 150.843,64 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três Reais e sessenta e quatro centavos).

Os custos estão discriminados em planilha orçamentária estimativa, cujos preços unitários foram obtidos por meio de composição de custos, utilizando os insumos do SINAPI, sempre que possível. Nos casos em que os custos dos insumos não estiverem disponíveis no SINAPI, poderão ser adotados preços referenciais do IOPES e SBC/ES. Em casos específicos, não havendo preços de insumos disponíveis nas referidas publicações, são feitas pesquisas a preços de mercado.

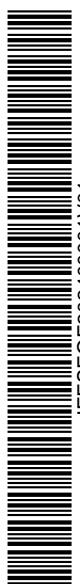
Considerando orientações recebidas recentemente do CJF, será juntado ao processo de contratação, relatório contendo as justificativas para a adoção de preços de mercado, além da pesquisa propriamente dita

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Os serviços contemplam, basicamente, a manutenção do reboco, repintura e vedação de esquadrias das fachadas dos dois prédios. Para a repintura das fachadas, será prevista preliminarmente a correção de problemas no revestimento em argamassa (reboco) onde estes forem identificados. Para a realização dos serviços, a contratada deverá prever tanto a utilização de andaiques tubulares quanto o acesso por corda em algumas situações, com utilização dos pontos de ancoragem, cuja inspeção periódica anual foi realizada em julho de 2023.

7.2 Para a vedação das esquadrias da fachada da Subseção de Serra, será adotado a mesma especificação referente aos serviços contratados em 2018, ou seja:

- Inspeção interna e externa das esquadrias na fachada frontal do imóvel de Serra, para identificação de pontos de infiltração e/ou falhas de vedação;
- Aplicação, onde necessário, de silicone neutro resistente às intempéries, marca de referência DowSil 791;



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 17:05:49, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/12/2023 às 17:19:24 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/12/2023 às 17:43:03.
Documento Nº: 3909716-3171 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3909716-3171>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



c) Aplicação de vedação no trecho superior da fachada do prédio de Serra, junto ao acabamento de ACM;

7.3 Em relação à vedação da fachada envidraçada inclinada da Subseção de Cachoeiro, deverão ser corrigidas duas causas identificadas para as infiltrações. A primeira decorre da degradação dos materiais de vedação entre as diversas peças de vidro, que será solucionada com a substituição do selante por material equivalente (silicone estrutural). A outra, proveniente de falhas de vedação nas emendas da peça de alumínio existente no topo da pele de vidro inclinada, deverá ser sanada com a substituição do silicone das emendas.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a contratação possui serviços afins às duas Subseções e que o valor estimado individualizado para cada Subseção poderia afastar a participação de um número maior de licitantes, entendemos que uma contratação única é mais vantajosa para a Administração.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se o restabelecimento da estanqueidade das fachadas e renovação da sua idade aparente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, em suas tabelas de referência para obras e serviços de engenharia, na questão de resíduos, estabelece que os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Nesse contexto, cabe ressaltar que a contratação pretendida irá gerar um pequeno volume de resíduos, referentes às remoções de reboco das fachadas e à substituição de selantes de vedação. Além disso, considerando a atividade predominante dessa contratação é a pintura, deve-se tomar cuidado especial com o descarte correto das latas de tinta.

A Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, determina que "As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015)."



JFESETP202300026A



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 17:05:49, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/12/2023 às 17:19:24 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/12/2023 às 17:43:03.
Documento Nº: 3909716-3171 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3909716-3171>

4

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Segundo o GNCS, o órgão deverá verificar se existe legislação estadual ou local específica disciplinando o tema.

- As embalagens vazias de tintas imobiliárias são consideradas resíduos de Classe B.
- O §1º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 conceitua embalagens vazias de tintas imobiliárias, como aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.
- Sendo assim, orienta-se que esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral.

Ainda conforme orientação do GNCS, os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local. No caso específico desta contratação, após pesquisa aos canais oficiais das Prefeituras de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim, **não foram identificadas diretrizes neste sentido.**

Portanto, quanto ao destino dos resíduos gerados, será incluída nas especificações técnicas dos serviços, como obrigação da Contratada (conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU), a necessidade de observância das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. Também deverá ser inserida cláusula que estabeleça que em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De todo o exposto, consideramos que a contratação é viável.

Vitória, 28 de dezembro de 2023.

- assinado eletronicamente -

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
Diretora do NOM
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -

CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- assinado eletronicamente -

CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 17:05:49, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/12/2023 às 17:19:24 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/12/2023 às 17:43:03.
Documento Nº: 3909716-3171 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3909716-3171>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Manutenção e Pintura de Fachadas dos prédios das Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 1: Atraso na solicitação da contratação		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco pequeno
Id.	Dano	
1	Demora para concretizar a contratação	
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Observar prazos limites para envio da SEC	Unidade Requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar prioridade na tramitação	Diretor responsável
Risco 2: Licitação Deserta ou fracassada		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
Id.	Dano	
1	Não se concretiza a contratação pretendida	
2	Repetição da licitação, com acúmulo de outras licitações previstas no PCA	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar termo de referência detalhado de forma a permitir a mais ampla participação	Unidade Requisitante
2	Efetuar pesquisa de preços e análise de mercado em busca do maior número de concorrentes	Unidade Requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar a repetição da licitação com maior divulgação	Agente de contratação
ETAPA GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 3: Incorrência na planilha orçamentária estimativa		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
Id.	Dano	
1	Impugnação do Edital	
2	Solicitação de aditamento contratual	
3	Atrasos na execução do contrato	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Conferência dos quantitativos, preços e composições	Responsável técnico pela elaboração da planilha
2	Inclusão no TR de limites para desvios e regras para incorreções que ensejam aditamentos contratuais	Unidade Requisitante
<i>Classif. documental</i>		30.01.01.01

JFESFOR202304034A

JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 17:05:27, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/12/2023 às 17:20:03 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/12/2023 às 17:43:37.
Documento Nº: 3978315-6123 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978315-6123>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Análise das incorreções e, caso cabível, celeridade na tramitação do aditamento contratual e/ou revisão da planilha	Gestor do Contrato

Risco 4: Uso de materiais em desconformidade com as especificações		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos
Id.		Dano
1		Qualidade e/ou durabilidade do objeto inferior à pretendida
2		Prejuízo à contratante em face da diferença de custo entre os materiais

Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Uso de marca e modelo de referência como elemento complementar às especificações técnicas	Unidade Requisitante
2	Exigência de solicitação prévia em caso de intenção de uso de materiais diversos daqueles indicados como referência	Unidade Requisitante e Gestor do Contrato
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Devolução do material desconforme no recebimento	Gestor do contrato
2	Solicitação de substituição de material já empregado e apuração da aplicabilidade de penalidade à contratada	Gestor do contrato

Risco 5: Subcontratações indesejadas ou irregulares		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis
Id.		Dano
1		Prejuízo à qualidade dos serviços
2		Desconformidade na execução contratual
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Fixação de regras limitando as subcontratações	Unidade Requisitante
2	Exigência de documentação de habilitação das eventuais subcontratadas previamente ao início dos serviços pelas mesmas	Gestor do contrato
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Notificação imediata da contratada para retirada da subcontratada até a regularização da situação	Gestor do contrato

- assinado eletronicamente -

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO

- assinado eletronicamente -

CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO

- assinado eletronicamente -

CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I



JFESFOR202304034A



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 17:05:27, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/12/2023 às 17:20:03 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/12/2023 às 17:43:37.
Documento Nº: 3978315-6123 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978315-6123>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção e Pintura de fachadas dos prédios das Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pintura de fachadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	13455	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL	und	1

1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de *serviço de Engenharia*.

1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O código SIASG informado não exime a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

2 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Av. Monte Castelo, 96, Independência – Cachoeiro de Itapemirim / ES.

2.2 Prédio da Subseção Judiciária de Serra, Localizado na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II – Serra / ES

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024) Id 45 - Limpeza da fachada, manutenção e pintura externa dos prédios das Subseções de Cachoeiro de Itapemirim e de Serra.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para a contratação está demonstrado nas planilhas dos Anexos 2, 3 e 4.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

6.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:

6.2.1 Apresentação de documento de responsabilidade técnica junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

6.2.2 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2.3 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no Conselho profissional competente, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis.

6.3 Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regime de execução

7.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

7.2 Vistoria

7.2.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

7.2.2 Caso desejem, as proponentes poderão realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

7.3 Subcontratação

2



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

7.3.1 Será admitida a subcontratação dos serviços, limitada a 49% do valor global dos serviços e excetuando-se os serviços de pintura.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A descrição detalhada dos serviços e diretrizes gerais para execução estão descritas nas especificações técnicas do Anexo 6, bem como nos projetos do Anexo 9.

8.2 Diário de obras

8.2.1 A Contratada deverá manter no local dos serviços, livro de registro diário, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da Contratada: Razão social, CNPJ, responsável técnico e respectiva ART;
- b) Dados do contrato: Endereço, Número do contrato, CNPJ do Contratante;
- c) Nomes das empresas e prestadores de serviço subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão e números das ART's;
- d) Atividades realizadas e profissionais alocados em cada tarefa;
- e) Condições climáticas;
- f) Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- g) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- h) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos.

8.2.2 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante.

8.2.3 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante;

8.2.4 Poderá ser adotado modelo online de Diário de obras, desde que aprovado previamente pela Contratante.

8.3 Garantia dos serviços

8.3.1 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



JFESEOF202400001V01



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos valores dos serviços efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período, com detalhamento por memória de cálculo dos quantitativos.
- 9.2 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.
- 9.3 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.

10 PAGAMENTO

- 10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 10.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
 - a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
 - b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 10.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro



JFESEOF202400001V01



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

- 10.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 10.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 10.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 10.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11 REAJUSTE



JFESEOF202400001V01



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 11.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 11.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.
- 11.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 ADITIVOS CONTRATUAIS

- 12.1 Havendo necessidade de alterações posteriores do objeto descrito neste Termo de referência (e seus anexos), serão observados os seguintes requisitos:
 - 12.1.1 Os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/21 limitam as alterações em relação ao valor global da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no orçamento-base;
 - 12.1.2 Os conjuntos de reduções e de acréscimos de serviços do orçamento-base devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21;
 - 12.1.3 Deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.
- 12.2 Na formação dos preços dos aditivos serão adotados os seguintes critérios:
 - 12.2.1 Caso o serviço já conste no orçamento-proposta, será utilizado o seu preço unitário para orçar o valor do acréscimo;
 - 12.2.2 Se for serviço novo não constante do orçamento-proposta, será realizada composição de preço unitário específico, na qual sejam utilizados os:
 - a) Preços de insumos já constantes de outras composições do orçamento-proposta;
 - b) Preços de insumos constantes do SINAPI (da data do orçamento-base), ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública,



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;

- c) Preços de mercado provenientes de pesquisa específica, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
- d) Percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, exceto nas situações previstas na cláusula 13.6.5 deste instrumento.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Técnica

13.1 Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro civil ou Arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços objeto desta contratação;

13.1.2 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.1.3 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Pintura de fachadas de prédios de múltiplos pavimentos.**

13.2 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da proponente poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

13.2.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

13.2.2 Cópia de contrato de trabalho;

13.2.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

13.2.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

13.2.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.2.6 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de



JFESEOF202400001V01



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

13.3 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

Proposta de Preços

13.4 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

13.5 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

13.5.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

13.5.1.1 O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante;

13.5.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão

13.6 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.

13.6.1 Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas;

13.6.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

13.6.3 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

13.6.4 Os serviços objeto desta contratação classificam-se, no item **07.05** para fins de tributação do ISS.

13.6.5 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA ➔



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO**

pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

13.7 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

13.8 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

13.8.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

13.9 Declaração de cumprimento da LGPD, podendo ser adotado o modelo do Anexo 7.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

14.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

14.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3.1 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

14.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15 GARANTIA DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

15.1 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Código Civil e de Defesa do Consumidor.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 16.1 Indicar, como condição para assinatura do contrato, preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 16.2 Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 7;
- 16.3 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir seu bom andamento, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 16.4 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades e funções;
 - 16.4.1 Os funcionários da Contratada deverão registrar sua presença diariamente em livro próprio, mantido na Recepção Principal do Edifício Sede;
 - 16.4.2 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;
- 16.5 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;
- 16.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 16.7 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 16.8 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



JFESEOF202400001V01



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



**Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo**

- 16.9 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 16.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 16.11 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 16.12 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 16.13 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 16.14 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 16.15 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 16.16 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 16.17 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 16.18 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 16.19 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 16.20 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 16.21 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 16.22 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

11



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 17.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 17.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 17.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 17.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 17.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS
- 17.8 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 17.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da

12



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023 (Anexo 8).

19 ANEXOS

- 19.1Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 19.2Anexo 3 – Composição do BDI;
- 19.3Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 19.4Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;
- 19.5Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;
- 19.6Anexo 6 - Especificações Técnicas;
- 19.7Anexo 7 - Modelo de Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 19.8Anexo 8 - Norma de Sanções administrativas - Nº JFES-ODF-2023/00003.
- 19.9Anexo 9 – Projetos;

Observações:

1. Os projetos em dwg serão disponibilizados na página da licitação, bem como as planilhas em Excel;
2. As plantas baixas das edificações seguem como Anexo, apenas para que as licitantes tenham as referências das cotas das paredes das fachadas que serão pintadas.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

13



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 19/01/2024 às 14:28:56.
Documento Nº: 3980083.35050992-7916 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35050992-7916>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA ➔



Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Obra
MANUTENÇÃO E PINTURA DE FACHADAS - SUBSEÇÕES DE SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Espírito Santo
SBC - 12/2023 - Espírito Santo
IOPES - 09/2023 - Espírito Santo

B.D.I.

29,06%

Encargos
Desonerado:
Horista:
115,99%
Mensalista:
72,46%

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERRA					72.389,44
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					2.402,44
1.1.1	JFES-PINT-011 Próprio	LOCAÇÃO DE CADEIRINHA SUSPENSA MANUAL - Considerada locação de duas cadeirinhas por dois meses	Mês	4	400,00	516,24	2.064,96
1.1.2	97064 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	8	19,69	25,41	203,28
1.1.3	00010527 SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	4	26,00	33,55	134,20
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					378,54
1.2.1	JFES-REV-008 (Adaptada IOPES Próprio 010208)	REMOÇÃO DE REBOCO EM ÁREAS DE FACHADA AFETADAS	m²	27	10,87	14,02	378,54
1.3		REVESTIMENTO EXTERNO					4.277,45
1.3.1	87899 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA OU ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, TRAÇÃO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL	m²	27	7,80	10,06	271,62
1.3.2	87794 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	27	39,53	51,01	1.377,27
1.3.3	JFES-REV-007 (ADAPTADA DE Próprio SINAPI 90447)	ABERTURA DE RASGO EM PAREDE EXTERNA, PARA TRATAMENTO DE TRINCAS EM FACHADA	M	25	7,07	9,12	228,00

JFESMEM202304496A

JFESEOF20240001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:16:10.
Documento Nº: 3978446.34915476-4230 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915476-4230>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA

Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.3.4	JFES-REV-009 (ADAPTADA Próprio SETOP ED-20754)	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA, INCLUSIVE PINOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE REBOCO	M²	22	31,16	40,21	884,62
1.3.5	JFES-REV-006 Próprio	PREENCHIMENTO DE TRINCAS NA FACHADA, COM UTILIZAÇÃO DE SELA TRINCA MARCA DE REFERÊNCIA VEDACIT	M	25	14,71	18,98	474,50
1.3.6	JFES-REV-007A (ADAPTADA DE Próprio SINAPI 90447)	ABERTURA DE RASGO EM PAREDE EXTERNA PARA TRATAMENTO DE TRINCAS EM FACHADA- SERVIÇO EM ALTURA	M	39,3	8,80	11,35	446,05
1.3.7	JFES-REV-006A Próprio	PREENCHIMENTO DE TRINCAS NA FACHADA, COM UTILIZAÇÃO DE SELA TRINCA MARCA DE REFERÊNCIA VEDACIT - SERVIÇO EM ALTURA	M	39,3	11,74	15,15	595,39
1.4		PINTURA					60.614,86
1.4.1	JFES-PINT-009 (Adaptada IOPES Próprio 190106)	SERVIÇO DE REPINTURA COM TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS, SENDO NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS - COR 3 (CONFORME PROJETO)	m²	355,6	41,77	53,90	19.166,84
1.4.2	JFES-PINT-009 (Adaptada IOPES Próprio 190106)	SERVIÇO DE REPINTURA COM TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS, SENDO NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS - COR 4 (CONFORME PROJETO)	m²	768,98	41,77	53,90	41.448,02
1.5		ESQUADRIAS					4.716,15
1.5.1	JFES-ESQ-012 Próprio	VEDACAO DE CAIXILHO DE ALUMINIO COM SILICONE RESISTENTE A INTÉMPERIES	M	46	37,32	48,16	2.215,36
1.5.2	JFES-HID-003 (ADAPTADA SBC Próprio 070844)	GRELHA PARA DUTO ANTI RETORNO 125MM - SERVIÇO EM ALTURA	UN	10	125,33	161,75	1.617,50
1.5.3	JFES-ESQ-009 (Adaptada SINAPI Próprio 102191)	REMOÇÃO DE VIDRO	m²	0,841	19,65	25,36	21,32
1.5.4	JFES-ESQ-008 (Adaptado SBC Próprio 150213)	INSTALAÇÃO DE UMA PEÇA DE VIDRO REFLEXIVO 8mm, NA ESQUADRIA DA FACHADA FRONTAL	m²	0,841	794,16	1.024,94	861,97
2		CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					60.487,24
2.1		SERVÍCIOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					3.499,38
2.1.1	JFES-PINT-011 Próprio	LOCAÇÃO DE CADEIRINHA SUSPENSA MANUAL - Considerada locação de duas cadeirinhas durante um mês	Mês	2	400,00	516,24	1.032,48
2.1.2	72817 SINAPI	BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TABUA	M	6	318,58	411,15	2.466,90

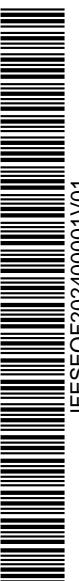


Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:16:10.
Documento Nº: 3978446.34915476-4230 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915476-4230>

JFESEMF20230496A



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>



Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					1.894,90
2.2.1	JFES-REV-008 (Adaptada IOPES Próprio 010208)	REMOÇÃO DE REBOCO EM ÁREAS DE FACHADA AFETADAS	m ²	30	10,87	14,02	420,60
2.2.2	JFES-SER-005 - (Adaptada IOPES Próprio 10230)	REMOÇÃO DE PINTURA	m ²	160	6,14	7,92	1.267,20
2.2.3	JFES-REV-008A (ADAPTADA DE Próprio IOPES 010208)	REMOÇÃO DE REBOCO EM ÁREAS DE FACHADA AFETADAS - SERVIÇO EM ALTURA	m ²	10	16,05	20,71	207,10
2.3		REVESTIMENTO EXTERNO					3.195,10
2.3.1	87899 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	30	7,80	10,06	301,80
2.3.2	JFES-REV-010 (ADAPTADA Próprio SINAPI 87899)	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 - SERVIÇO EM ALTURA	m ²	10	8,59	11,08	110,80
2.3.3	JFES-REV-009A (ADAPTADA Próprio SETOP ED-20754)	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA, INCLUSIVE PINOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE REBOCO - SERVIÇO EM ALTURA	M ²	10	32,71	42,21	422,10
2.3.4	87794 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m ²	30	39,53	51,01	1.530,30
2.3.5	JFES-REV-011 (ADAPTADA Próprio SINAPI 87794)	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 - SERVIÇO EM ALTURA	m ²	10	42,55	54,91	549,10
2.3.6	JFES-REV-006 Próprio	PREENCHIMENTO DE TRINCAS NA FACHADA, COM UTILIZAÇÃO DE SELA TRINCA MARCA DE REFERÊNCIA VEDACIT	M	10	14,71	18,98	189,80
2.3.7	JFES-REV-007 (ADAPTADA DE Próprio SINAPI 90447)	ABERTURA DE RASGO EM PAREDE EXTERNA	M	10	7,07	9,12	91,20
2.4		PINTURA					41.159,65

JFESEMF202304496A



JFESEOF20240001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:16:10.
Documento Nº: 3978446.34915476-4230 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915476-4230>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.4.1	JFES-PINT-009 (Adaptada IOPES Próprio 190106)	SERVIÇO DE REPINTURA COM TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS, SENDO NECESSARIO APLICAÇÃO DE 3 DEMAÓS - COR 1 (CONFORME PROJETO)	m²	262,13	41,77	53,90	14.128,80
2.4.2	JFES-PINT-009 (Adaptada IOPES Próprio 190106)	SERVIÇO DE REPINTURA COM TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS, SENDO NECESSARIO APLICAÇÃO DE 3 DEMAÓS - COR 2 (CONFORME PROJETO)	m²	501,5	41,77	53,90	27.030,85
2.5		ESQUADRIAS					10.738,21
2.5.1	JFES-ESQ-007 (Adaptada SBC Próprio 150700)	SUBSTITUIÇÃO DE SILICONE ESTRUTURAL EM FACHADA PELE DE VIDRO	M	169	47,03	60,69	10.256,61
2.5.2	JFES-ESQ-012 Próprio	VEDACAO DE CAIXILHO DE ALUMINIO COM SILICONE RESISTENTE A INTEMPÉRIES	M	10	37,32	48,16	481,60
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					15.597,21
3.1	313122 IOPES	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 48,87%)	mes	3	4.028,42	5.199,07	15.597,21
4		LIMPEZA - SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					2.369,75
4.1	JFES-SERG-001 - (Adaptada IOPES Próprio 030304)	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBAS, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	m³	25	73,45	94,79	2.369,75
						Total sem BDI	116.894,56
						Total do BDI	33.949,08
						Total Geral	150.843,64

AUTOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.488D/ES

Observações: Alterar o nome e o [Conselho Profissional competente](#) do autor da planilha orçamentária

JFESEMF20230496A

JFESEOF20240001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:16:10.
Documento Nº: 3978446.34915476-4230 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34915476-4230>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



	Anexo 3 - Composição do BDI
CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI	

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.
NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.		

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

DESCRIPÇÃO	1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	6,16%	5,50%	8,96%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,39%	1,23%	1,23%
SEGURO + GARANTIAS	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	4,65%	8,65%	5,40%	10,65%
ISS	1,00%	5,00%	3,00%	2,50%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
CONFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)		4,50%		4,50%

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO => **29,06%**

RESUMO		DESCRIPÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;			4,00%
		SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,80%
		R = taxa representativa de Riscos;	1,27%
		DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,23%
		L = taxa representativa do Lucro;	7,40%
		I = taxa representativa da incidência de Impostos.	10,65%

FÓRMULA: BDI = (((1+AC+SG+R) X (1+DF) X (1+L)) / (1-I))-1

Observações:

1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.

2 - Percentual do ISS no município de Serra definido pelo inciso IV do Art. 461 da Lei Nº 3.833/2011 do município de Serra, Item 7.05 - Alíquota de 5% para reparação, conservação e reforma de edifícios, podendo ser abatido da base de cálculo o valor gasto com materiais (§8º do Art. 437). Será considerado que os materiais correspondem a 50% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 50% de 5%, que é igual a 2,5%.

3 - Percentual do ISS no município de Cachoeiro de Itapemirim definido pelo inciso I, alínea c, do Art. 86 da Lei Nº 5.394/2022 do município de Cachoeiro de Itapemirim. Item 7.05 - Alíquota de 5% para reparação, conservação e reforma de edifícios, podendo ser abatido da base de cálculo o valor gasto com materiais (§1º do Art. 85). Será considerado que os materiais correspondem a 50% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 50% de 5%, que é igual a 2,5%.

3 - Foi considerada a mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração da folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

4 - Para alterar os percentuais adotados para a composição do BDI, utilizar as células de cor

5 - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.488D/ES



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:26.
Documento Nº: 3978446.34913838-90 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34913838-90>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário	Bancos	B.D.I.
MANUTENÇÃO E PINTURA DE FACHADAS - SUBSEÇÕES DE SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SINAPI - 11/2023 - Espírito Santo	29,06%
	SBC - 12/2023 - Espírito Santo	
	IOPES - 09/2023 - Espírito Santo	

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 115,99%
Mensalista: 72,46%

ANEXO 4 - Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-PINT- Próprio 011	LOCAÇÃO DE CADEIRINHA SUSPENSA MANUAL - Considerada locação de duas cadeirinhas por dois meses	PINT - PINTURAS	Mês			
Insumo	JFES-INS- Próprio EQUI-001	CADEIRA SUSPENSA MANUAL	Equipamento	MÊS	1,000000	400,00	400,00
Total sem BDI							400,00
1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97064 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M			
Composição Auxiliar	100251 SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MXKM	0,4020000	11,80	4,74
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	26,07	13,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	19,29	1,92
Total sem BDI							19,69
1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-REV- Próprio 008 (Adaptada IOPES 0100000)	REMOÇÃO DE REBOCO EM ÁREAS DE FACHADA AFETADAS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²			
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	24,71	1,23
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	19,29	9,64
Total sem BDI							10,87



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:27.
Documento Nº: 3978446.34913839-89 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913839-89>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>



JFESEOF20240001V01



SIGA

Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

1.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87899 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA OU ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²			
Composição Auxiliar	87381 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0015000	2.974,53	4,46
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1074000	24,71	2,65
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0358000	19,29	0,69
Total sem BDI							7,80

1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87794 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²			
Composição Auxiliar	87369 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0293000	619,92	18,16
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4090000	24,71	10,10
Composição Auxiliar Insumo	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4090000	19,29	7,88
Insumo	00037411 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,1581000	21,45	3,39
Total sem BDI							39,53

1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-REV- Próprio 007	ABERTURA DE RASGO EM PAREDE EXTERNA, PARA TRATAMENTO DE TRINCAS EM FACHADA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M			
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2348000	24,71	5,80
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0660000	19,29	1,27
Total sem BDI							7,07



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:27.
Documento Nº: 3978446.34913839-89 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34913839-89>

JFESMEM202304496A



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>



SIGA

Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

1.3.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-REV- Próprio 009 (ADAPTADA)		TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA, INCLUSIVE PINO'S DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE REBOCO	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M²			
Composição	88309 SINAPI		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2095000	24,71	5,17
Auxiliar			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1047000	19,29	2,01
Auxiliar								
Composição	88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	24,71	6,17
Auxiliar								
Insumo	00037411 SINAPI		TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	1,0000000	21,45	21,45
Insumo	00037396 SINAPI		PINO DE ACO LISO 1/4", HASTE = 36,5* MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0800000	31,70	2,53
							Total sem BDI	31,16
1.3.5		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-REV- Próprio 006		PREENCHIMENTO DE TRINCAS NA FACHADA, COM UTILIZAÇÃO DE SELA TRINCA MARCA DE REFERÊNCIA VEDACIT	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M			
Composição	88309 SINAPI		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	24,71	6,17
Auxiliar			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	19,29	4,82
Auxiliar								
Composição	88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	24,71	6,17
Auxiliar								
Insumo	JFES-INS- Próprio REV-001		SELA TRINCA - VEDACIT (550G)	Material	UND	0,1000000	37,26	3,72
							Total sem BDI	14,71
1.3.6		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-REV- Próprio 007A		ABERTURA DE RASGO EM PAREDE EXTERNA PARA TRATAMENTO DE TRINCAS EM FACHADA- SERVIÇO EM ALTURA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M			
Composição	88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0660000	19,29	1,27
Auxiliar			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2348000	32,10	7,53
Auxiliar								
Composição	JFES-MOB- Próprio 003		PEDREIRO SINAPI COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	32,10	8,02
Auxiliar								
Insumo	JFES-INS- Próprio REV-001		SELA TRINCA - VEDACIT (550G)	Material	UND	0,1000000	37,26	3,72
							Total sem BDI	11,74



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:27.
Documento Nº: 3978446.34913839-89 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913839-89>

JFESMEM20230496A



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>



Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

1.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-PINT- Próprio 009 (Adaptada IOPES)	SERVICO DE REPINTURA COM TINTA EMBORRACHADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE FACHADA DE EDIFÍCIOS, SENDO NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE 3 DEMÓS - COR 1	PINT - PINTURAS	m²			
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,400000	19,29	7,71
Auxiliar							
Composição	JFES-MOB-R- Próprio 002	PINTOR SINAPI COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	PINT - PINTURAS	H	0,500000	36,15	18,07
Auxiliar							
Insuimo	JFES-INS- Próprio PINT-007	TINTA EMBORRACHADA PREMIUM SUVINIL	Material	L	0,360000	44,44	15,99
							Total sem BDI 41,77

1.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ESQ-012 Próprio	VEDACAO DE CAIXILHO DE ALUMINIO COM SILICONE RESIST INTEMPERIES(Adaptada de SBC 150616)	VIDROS	M			
Composição	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6390000	21,60	13,80
Auxiliar							
Insuimo	002085 SBC	SILICONE NEUTRO INCOLOR - RESISTENTE A INTEMPERIES - MARCA DE REFERÊNCIA DOWSIL 791	Material	UN	0,3500000	67,22	23,52
							Total sem BDI 37,32

1.5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-HID-003 Próprio (ADAPTADA)	GRELHA PARA DUTO ANTI RETORNO 125MM - SERVIÇO EM ALTURA	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN			
Composição	JFES-MOB-R- Próprio 003	PEDREIRO SINAPI COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8500000	32,10	27,28
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8500000	19,29	16,39
Auxiliar							
Insuimo	JFES-INS-HID- Próprio 003	GRELHA ANTI RETORNO 125 MM	Material	UND	1,0000000	55,67	55,67
Insuimo	JFES-INS-HID- Próprio 004	REDUTOR 125 MM PARA 100 MM	Material	UND	1,0000000	25,99	25,99
							Total sem BDI 125,33

1.5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ESQ- Próprio 009 (Adaptada)	REMOÇÃO DE VIDRO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²			
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4740000	19,29	9,14
Auxiliar							
Composição	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4870000	21,60	10,51
Auxiliar							
							Total sem BDI 19,65



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:27.
Documento Nº: 3978446.34913839-89 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913839-89>

JFESMEM2023040001V01



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA

Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

1.5.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ESQ- Próprio	008 (Adaptado)	INSTALAÇÃO DE UMA PEÇA DE VIDRO REFLEXIVO 8mm, NA ESQUADRIA DA FACHADA FRONTAL	ESQV - EQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²			
Composição Auxiliar		88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6380000	21,60	13,78
Composição Auxiliar		88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5320000	19,53	10,38
Insumo	JFES-INS- Próprio	ESQ-001	VIDRO REFLETIVO CINZA, COMUM, CORTADO, SEM LAPIDAÇÃO, INCLUINDO BORRACHA EPDM PRETA, MEDINDO 935 X 900	Material	m²	1,1000000	700,00	770,00
Total sem BDI							794,16	

2.1.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72817 SINAPI		BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TABUA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M			
Composição Auxiliar	88239 SINAPI		AJUDANTE DE CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,88	20,88
Composição Auxiliar	88262 SINAPI		CARPinteiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8000000	26,45	47,61
Insumo	00004472 SINAPI		VIGA NAO APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,5000000	34,29	120,01
Insumo	00005061 SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,4000000	19,68	7,87
Insumo	00006194 SINAPI		TABUA "2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	5,0000000	5,72	28,60
Insumo	00011964 SINAPI		PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	0,3500000	2,58	0,90
Insumo	00020209 SINAPI		CAIBRO APARElhado "7,5 X 7,5" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	Material	M	3,5000000	26,49	92,71
Total sem BDI							318,58	

2.2.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SER- Próprio	005 - 005-	REMOÇÃO DE PINTURA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²			
Insumo	010146 IOPES		SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,3500000	16,88	5,90
Insumo	038013 IOPES		LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	Material	UN	0,2500000	0,97	0,24
Total sem BDI							6,14	

2.2.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-REV- Próprio	008A	REMOÇÃO DE REBOCO EM ÁREAS DE FACHADA AFETADAS - SERVIÇO EM ALTURA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²			
Composição Auxiliar	JFES-MOBR- Próprio	003	PEDREIRO SINAPI COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	32,10	16,05
Total sem BDI							16,05	



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:27.
Documento Nº: 3978446.34913839-89 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913839-89>

JFESMEM202304496A



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>



SIGA

Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

2.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	JFES-REV- Próprio 010 (ADAPTADA SINAPI 87899)	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 - SERVIÇO EM ALTURA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²			
Composição Auxiliar	87381 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ³	0,0015000	2.974,53	4,46
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0358000	19,29	0,69
Composição Auxiliar	JFES-MOBR- Próprio 003	PEDREIRO SINAPI COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1074000	32,10	3,44
Total sem BDI							8,59

2.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	JFES-REV- Próprio 009A (ADAPTADA SINAPI 87794)	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA, INCLUSIVE PINOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE REBOCO - SERVIÇO EM ALTURA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1047000	19,29	2,01
Composição Auxiliar	JFES-MOBR- Próprio 003	PEDREIRO SINAPI COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2095000	32,10	6,72
Insumo	00037411 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m ²	1,0000000	21,45	21,45
Insumo	00037396 SINAPI	PINO DE ACO LISO 1/4 ", HASTE = *36,5* MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0800000	31,70	2,53
Total sem BDI							32,71

2.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	JFES-REV- Próprio 011 (ADAPTADA SINAPI 87794)	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 - SERVIÇO EM ALTURA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²			
Composição Auxiliar	87369 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇ/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ³	0,0293000	619,92	18,16
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4090000	19,29	7,88
Composição Auxiliar	JFES-MOBR- Próprio 003	PEDREIRO SINAPI COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4090000	32,10	13,12
Insumo	00037411 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m ²	0,1581000	21,45	3,39
Total sem BDI							42,55



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:27.
Documento Nº: 3978446.34913839-89 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913839-89>

JFESMEM20230496A



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA

SIGA

Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

2.5.1		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ESQ-	Próprio 007 (Adaptada SBC 150700)	SERVIÇO DE VEDAÇÃO FACHADA PELE DE VIDRO (SUBSTITUIÇÃO DO SILICONE ESTRUTURAL)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M			
Composição Auxiliar	JFES-MOB-R	Próprio 002	PINTOR SINAPI COM PERICULOSIDADE E ENCARGOS COMPLEMENTARES	PINT - PINTURAS	H	0,1670000	36,15	6,03
Insumo	JFES-INS-	Próprio ESQ-002	SILICONE ESTRUTURAL GE ULTRAGLAZE - SACHE 454ML	Material	UND	0,5000000	82,00	41,00
								Total sem BDI 47,03
3.1		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	313122	IOPES	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 48,87%)	3131	mes			
Insumo	920653	IOPES	ENCARREGADO DE TURMA(INCLL SOCIAIS DE 48,87%) (LABOR)	Mão de Obra	MS	1,0000000	4.028,42	4.028,42
								Total sem BDI 4.028,42
4.1		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SERG-	Próprio 001 - (Adaptada IOPES)	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³			
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6300000	19,29	12,15
Insumo	070114	IOPES	REMOCAO RESIDUOS CLASSE A CONAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL (LABOR)	Material	m³	1,0000000	61,30	61,30
								Total sem BDI 73,45

AUTOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.488D/ES

Observações: Alterar o nome e o [Conselho Profissional competente](#) do autor da planilha orçamentária



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:27.
Documento Nº: 3978446.34913839-89 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913839-89>



SIGA



SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>



ANEXO 5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,27%	17,97%	47,27%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	12,53%	9,51%	12,53%	9,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,20%	17,87%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	TOTAL	8,84%	3,57%	18,39%	7,18%
TOTAL (A+B+C+D)		86,44%	48,85%	115,99%	72,46%

JFESMEM202304496A

JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:29.
Documento Nº: 3978446.34913840-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913840-67>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



ANEXO 5.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	13,70%	13,70%	33,70%	33,70%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,27%	17,97%	47,27%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	12,53%	9,51%	12,53%	9,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	8,35%	3,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
D	TOTAL	8,84%	3,53%	8,84%	3,53%
TOTAL (A+B+C+D)		82,34%	44,71%	102,34%	64,71%

JFESMEM202304496A

JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:30.
Documento Nº: 3978446.34913841-66 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34913841-66>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Manutenção e Pintura de Fachadas dos prédios das Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim

1 DIRETRIZES GERAIS:

- 1.1 As obras deverão ser realizadas, em dias e horários previamente acordados com a Administração local, de forma a não interferir com o funcionamento das Subseções Judiciárias.
 - 1.1.1 Serviços que gerem ruídos devem ser, preferencialmente, realizados pela manhã ou em dias não úteis;
- 1.2 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada.
- 1.3 Os sanitários para uso dos funcionários da Contratada serão disponibilizados pela Contratante, com uso compartilhado dos funcionários terceirizados do local.
- 1.4 Os funcionários da Contratada deverão portar crachás de identificação e uniformes da empresa.
- 1.5 As obras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas nos projetos e na planilha orçamentária.
- 1.6 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente solicitada e previamente autorizada pela fiscalização da Contratante. No caso de padronização de marcas já utilizadas no prédio, as marcas de referência não poderão ser substituídas.
- 1.7 A Contratada deverá fornecer os andaimes (tubular e suspensos do tipo cadeirinha) eventualmente necessários à realização do serviço.
- 1.8 Os funcionários que realizarão serviço em altura deverão ter treinamento adequado, com comprovação por meio de certificado emitido por instituição habilitada.
- 1.9 As edificações possuem pontos de ancoragem instalados em suas coberturas. Os projetos poderão ser solicitados ao Núcleo de Obras e Manutenção, através do e-mail nom@ifes.jus.br.
- 1.10 Deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho e demais requisitos da legislação aplicável.
- 1.11 Os locais deverão ser mantidos permanentemente limpos. Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.



JFESMEM202304496A



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:31.
Documento Nº: 3978446.34913842-65 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913842-65>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

2 Subseção Judiciária de Serra

2.1 Demolições e Retiradas

- 2.1.1 Deverão ser removidos trechos de revestimento (reboco) das fachadas, onde há ocorrência de falta de aderência entre a argamassa e o substrato (conforme levantamento realizado e registrado na tabela 1). O reboco deverá ser completamente removido, expondo o substrato para posterior recomposição.

Subseção	Localização	Área (m ²)
SERRA	LATERAL 1 - escada	0,88
	POSTERIOR - antes da rampa	5,88
	POSTERIOR - início da rampa	0,88
	POSTERIOR - rampa	0,94
	LATERAL 2 - talude	9,00
	COBERTURA - casa de máquinas elevadores	2,80
	COBERTURA - casa de máquinas AC	1,68
Diversas áreas - remoções pontuais		5,00

Tabela 1 – Remoção de reboco

- 2.1.2 Nos locais onde houver ocorrência de trincas superficiais no revestimento das fachadas, deverá ser realizada a abertura das trincas, utilizando ferramenta adequada, do tipo "abre-trinca", para posterior preenchimento e recomposição;

2.2 Revestimentos e Acabamentos

- 2.2.1 Nos locais onde houver sido removido o reboco, deverá ser feita a limpeza do substrato e aplicação de chapisco em argamassa de cimento de areia, traço 1:4, inclusive emulsão polimérica para chapisco (adesivo) para melhorar a aderência – marca de referência Vedacit Bianco;
- 2.2.2 Deverá ser utilizada tela de aço soldada galvanizada, para alvenaria, malha 25x25mm, fio 1,24mm, para ligação e prevenção de trincas. A tela deverá ser presa ao substrato por meio de pinos de aço lisos;
- 2.2.3 Recompor o revestimento com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8. Alternativamente, poderá ser aplicada massa pronta para reboco, marca de referência Votorantim, Quartzolite ou Argalit;
- 2.2.4 As aberturas das trincas superficiais deverão ser preenchidas com selante a base de resina acrílica, marcas de referência Vedacit, Suvinil ou Sherwin Williams.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:31.
Documento Nº: 3978446.34913842-65 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913842-65>

SIGA



JFESMEM202304496A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>



JFSEEOF202400001V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2.3 Esquadrias e Acessórios

- 2.3.1 Deverá ser substituída uma peça de vidro reflexivo 8mm, dimensões, 93,5x90cm, no padrão existente na pele de vidro da fachada frontal, inclusive borracha EPDM;
- 2.3.2 Deverá ser realizada inspeção interna e externa das esquadrias da fachada frontal, providenciando-se a substituição dos selantes nos locais onde houver incidência de infiltrações ou degradação do material existente. Utilizar selante de silicone neutro incolor, resistente às intempéries, para vidros e alumínio, marca de referência Dowsil 791;
- 2.3.3 Aplicação de vedação no trecho superior da fachada, junto ao acabamento de ACM, utilizando selante de silicone neutro incolor, resistente às intempéries, para vidros e alumínio, marca de referência Dowsil 791;
- 2.3.4 Deverão ser instaladas grelhas anti-retorno, 125mm, inclusive reduto de 125mm para 100mm, referência Multivac, nas saídas dos dutos de exaustão dos banheiros, localizadas na fachada posterior.

2.4 Pintura

- 2.4.1 A Contratada deverá realizar a repintura de todas as fachadas, conforme projetos, com tinta embrorrachada Premium, acabamento fosco, marcas de referência Coral ou Suvinil, a três demãos (cores conforme projeto).
- 2.4.2 A critério da Contratante, a Contratada deverá realizar testes no local, previamente à aquisição das tintas.

3 Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

3.1 Demolições e Retiradas

- 3.1.1 Deverão ser removidos trechos de revestimento (reboco) das fachadas, onde há ocorrência de falta de aderência entre a argamassa e o substrato (conforme levantamento realizado e registrado na tabela 2). O reboco deverá ser completamente removido, expondo o substrato para posterior recomposição.

SUBSEÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)
CACHOEIRO	MURO - FACE EXTERNA – (trecho 1)	22,40
	MURO - FACE EXTERNA – (trecho 2)	7,32
	FACHADA LESTE - LATERAL 2 (serviço em altura)	9,20

Tabela 2 – Remoção de reboco

- 3.1.2 Para remoção do reboco da fachada lateral 2, a Contratada deverá providenciar a confecção de bandeja coletora de entulho, em tábuas de madeira,



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:31.
Documento Nº: 3978446.34913842-65 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913842-65>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

considerando que a referida fachada faz divisa com edificação vizinha.

- 3.1.3 A área de reboco a ser removida na fachada lateral 2, deverá abranger a interface entre a viga de bordo e a alvenaria do guarda-corpo da cobertura;
- 3.1.4 Nos locais onde houver ocorrência de trincas superficiais no revestimento das fachadas, deverá ser realizada a abertura das trincas, utilizando ferramenta adequada, do tipo “abre-trinca”, para posterior preenchimento e recomposição.

3.2 Revestimentos e Acabamentos

- 3.2.1 Nos locais onde houver sido removido o reboco, deverá ser feita a limpeza do substrato e aplicação de chapisco em argamassa de cimento de areia, traço 1:4, inclusive emulsão polimérica para chapisco (adesivo) para melhorar a aderência – marca de referência Vedacit Bianco;
- 3.2.2 Deverá ser utilizada tela de aço soldada galvanizada, para alvenaria, malha 25x25mm, fio 1,24mm, para ligação e prevenção de trincas. A tela deverá ser presa ao substrato por meio de pinos de aço lisos. Na região da fachada lateral 2, a tela deverá ser instalada sobre a interface concreto x alvenaria do guarda-corpo;
- 3.2.3 Recompor o revestimento com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8. Alternativamente, poderá ser aplicada massa pronta para reboco, marca de referência Votorantim, Quartzolite ou Argalit;
- 3.2.4 As aberturas das trincas superficiais deverão ser preenchidas com selante a base de resina acrílica, marcas de referência Vedacit, Suvinil ou Sherwin Willians.

3.3 Esquadrias

- 3.3.1 A Contratada deverá substituir todo o silicone estrutural da fachada de vidro inclinada, garantindo a estanqueidade do conjunto. Marca de referência GE Ultraglaze, Cor preta;
- 3.3.2 Deverá ser providenciada a vedação da peça de alumínio existente sobre a fachada de vidro inclinada, utilizando selante de silicone neutro para vidros e alumínio, incolor, marca de referência Poliplas.

3.4 Pintura

- 3.4.1 A Contratada deverá realizar a repintura de todas as fachadas e dos muros no entorno da edificação, conforme projetos, com tinta emborrachada Premium,



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:31.
Documento Nº: 3978446.34913842-65 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34913842-65>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



JFESMEM202304496A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

acabamento fosco, marcas de referência Coral ou Suvinil, a três demões (cores a definir).

- 3.4.2 A critério da Contratante, a Contratada deverá realizar testes no local, previamente à aquisição das tintas.
- 3.4.3 Para a repintura do muro, a Contratada deverá promover a remoção prévia da tinta antiga.

4 PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 4.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - a) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção



JFESMEM202304496A



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:31.
Documento Nº: 3978446.34913842-65 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34913842-65>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



TIMBRE OU
LOGOMARCA DA
LICITANTE

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



JFESMEM202304496A



JFESEOF202400001V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 28/12/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3978446.34913843-64 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34913843-64>

SIGA

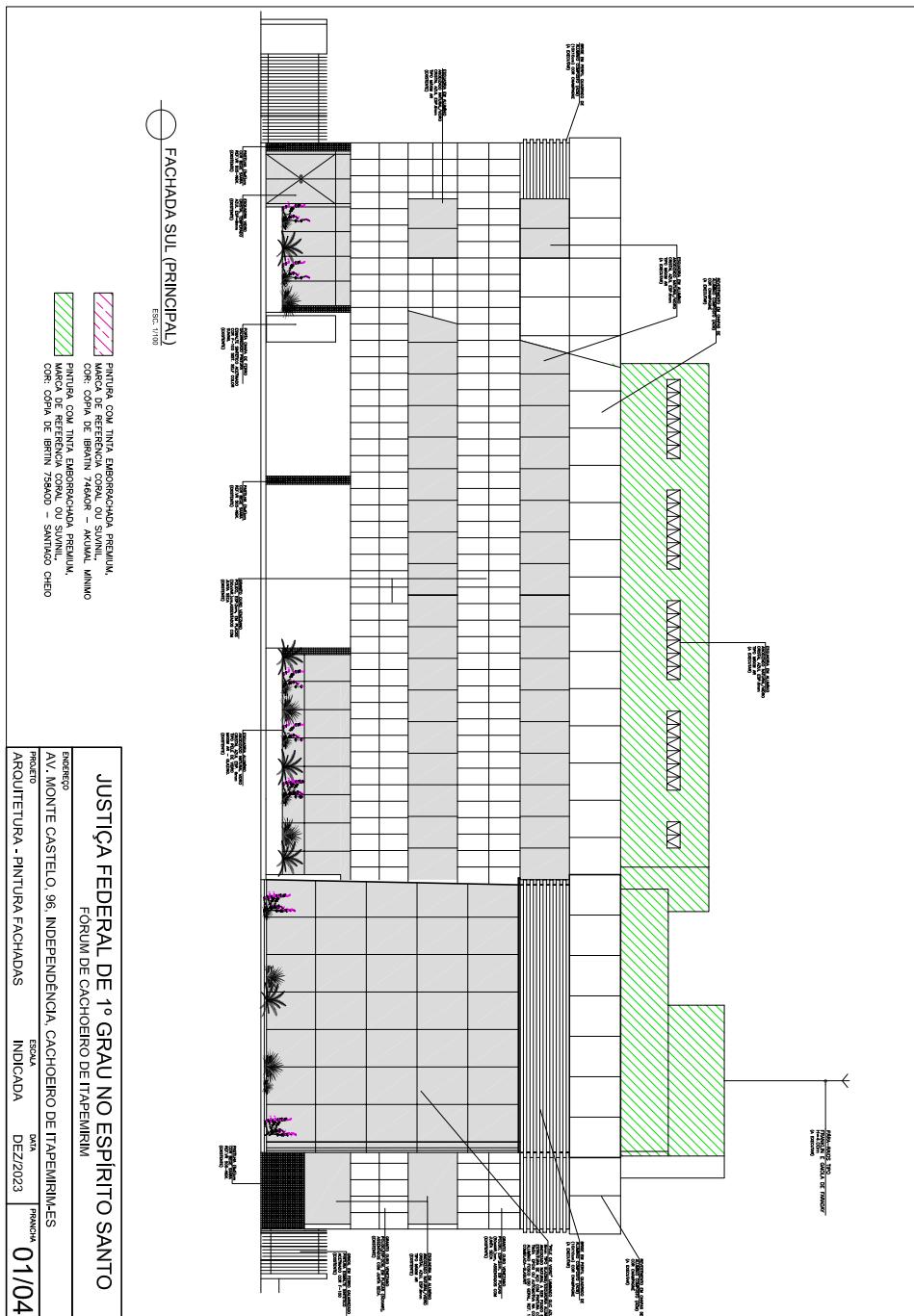


Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA

Justiça Federal
Sexto Juizado do Espírito Santo
292

Justiça Federal
Sexto Juizado do Espírito Santo
85



JFESMEM2023040696A



JFESMEM202400000101



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:38.
Documento Nº: 3978446.34915979-9422 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3978446.34915979-9422>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

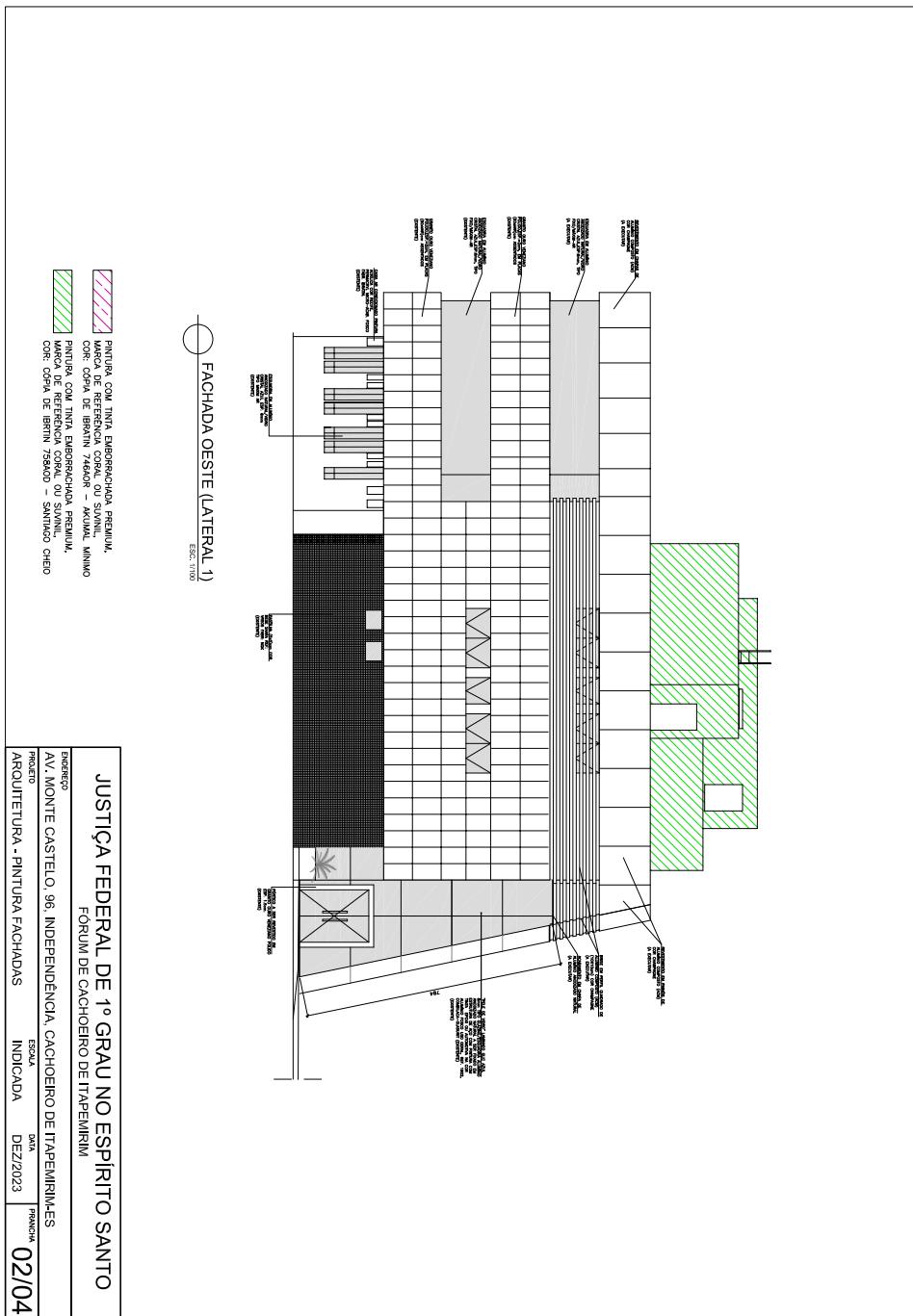
SIGA

Justiça Federal
Série Judiciária do Espírito Santo
293

Justiça Federal
Série Judiciária do Espírito Santo
86



SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:39.
Documento Nº: 3978446.34915980-9400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915980-9400>

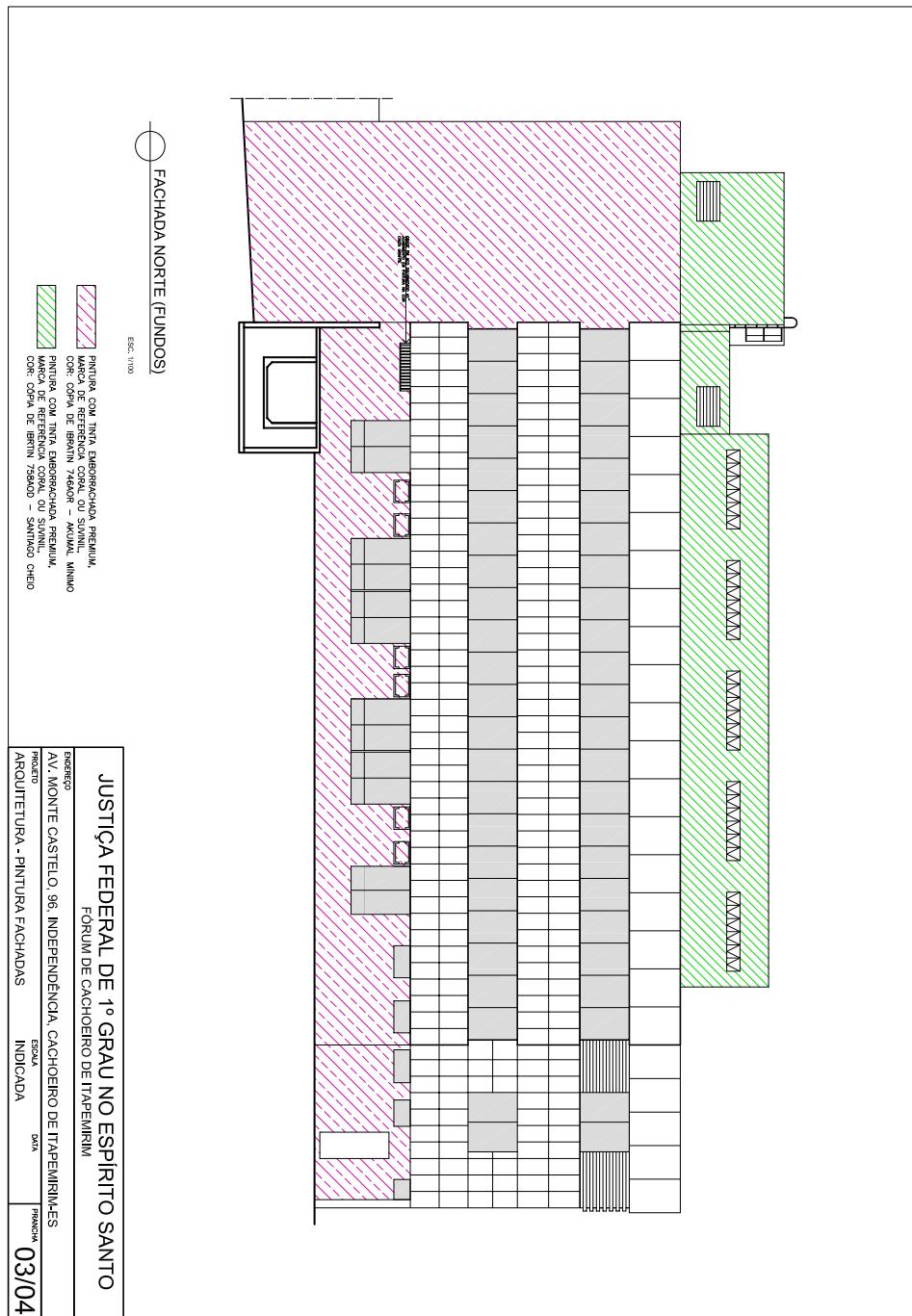
SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA

JFESMEM20230496A



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:40.
Documento Nº: 3978446.34915981-9399 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915981-9399>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

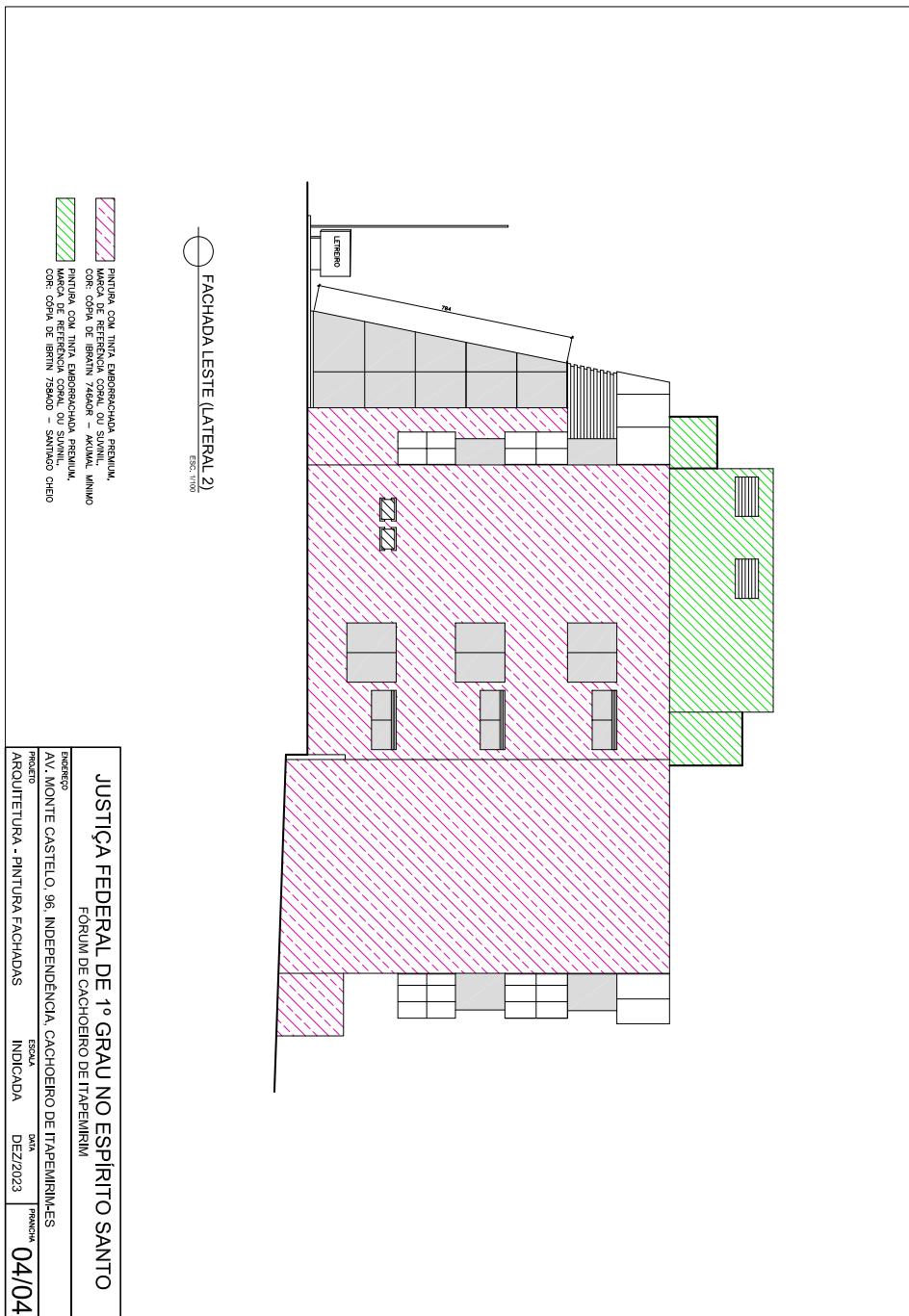


JFESMEM20230496A

SIGA

Justiça Federal
Série Judiciária do Espírito Santo
295

Justiça Federal
Série Judiciária do Espírito Santo
88



JFESMEM20230496A

JFESMEM202400000101



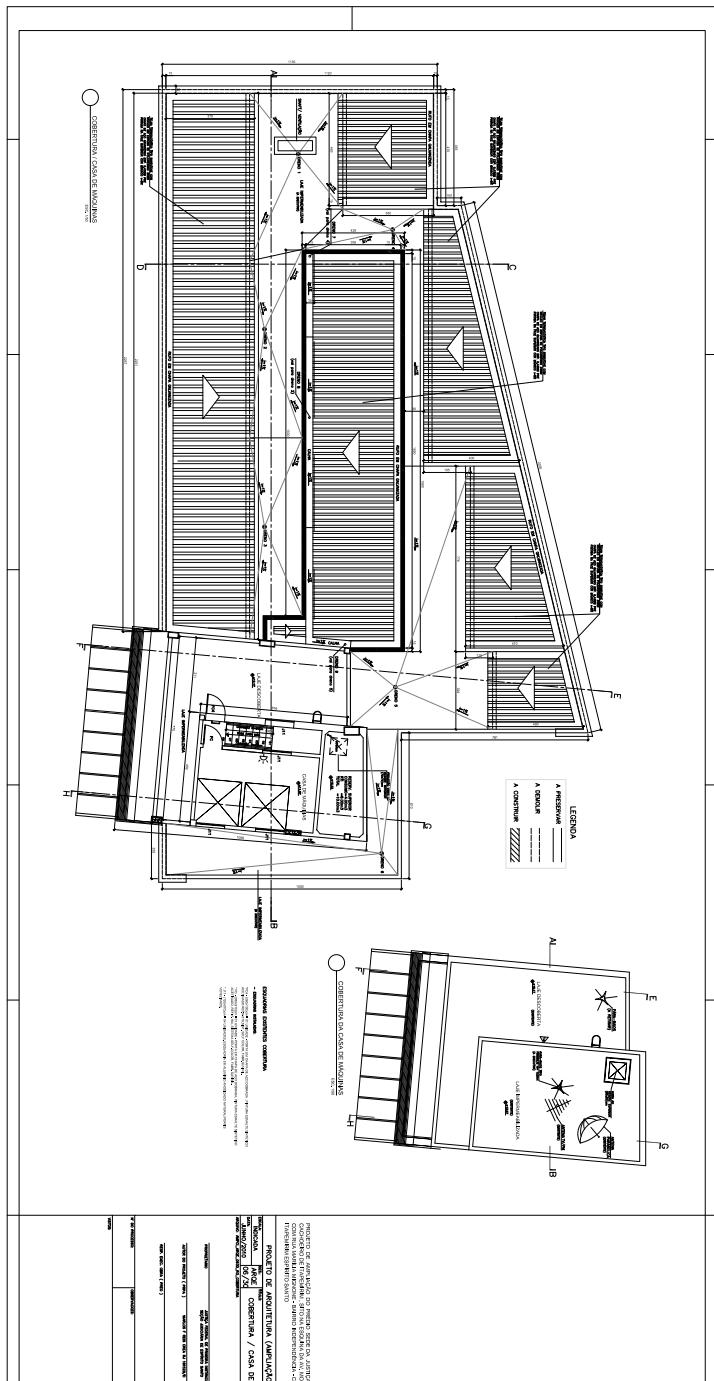
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:41.
Documento Nº: 3978446.34915983-9397 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915983-9397>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:43.
Documento Nº: 3978446.34915984-9396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915984-9396>

SIGA



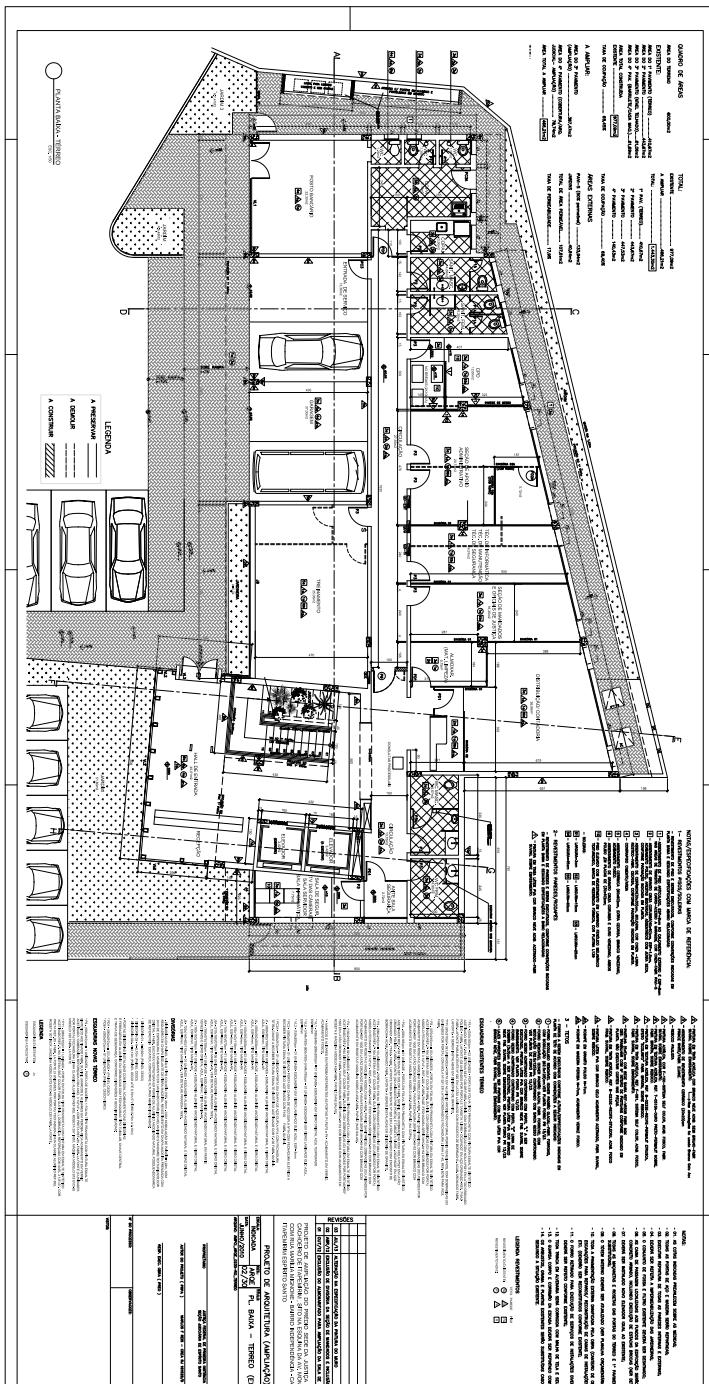
Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:55.
Documento Nº: 3980083.35194096-4162 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194096-4162>

SIGA



Justiça Federal
Série 297
Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
Série 90
Judiciária do Espírito Santo



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:44.
Documento Nº: 3978446.34915985-9395 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915985-9395>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

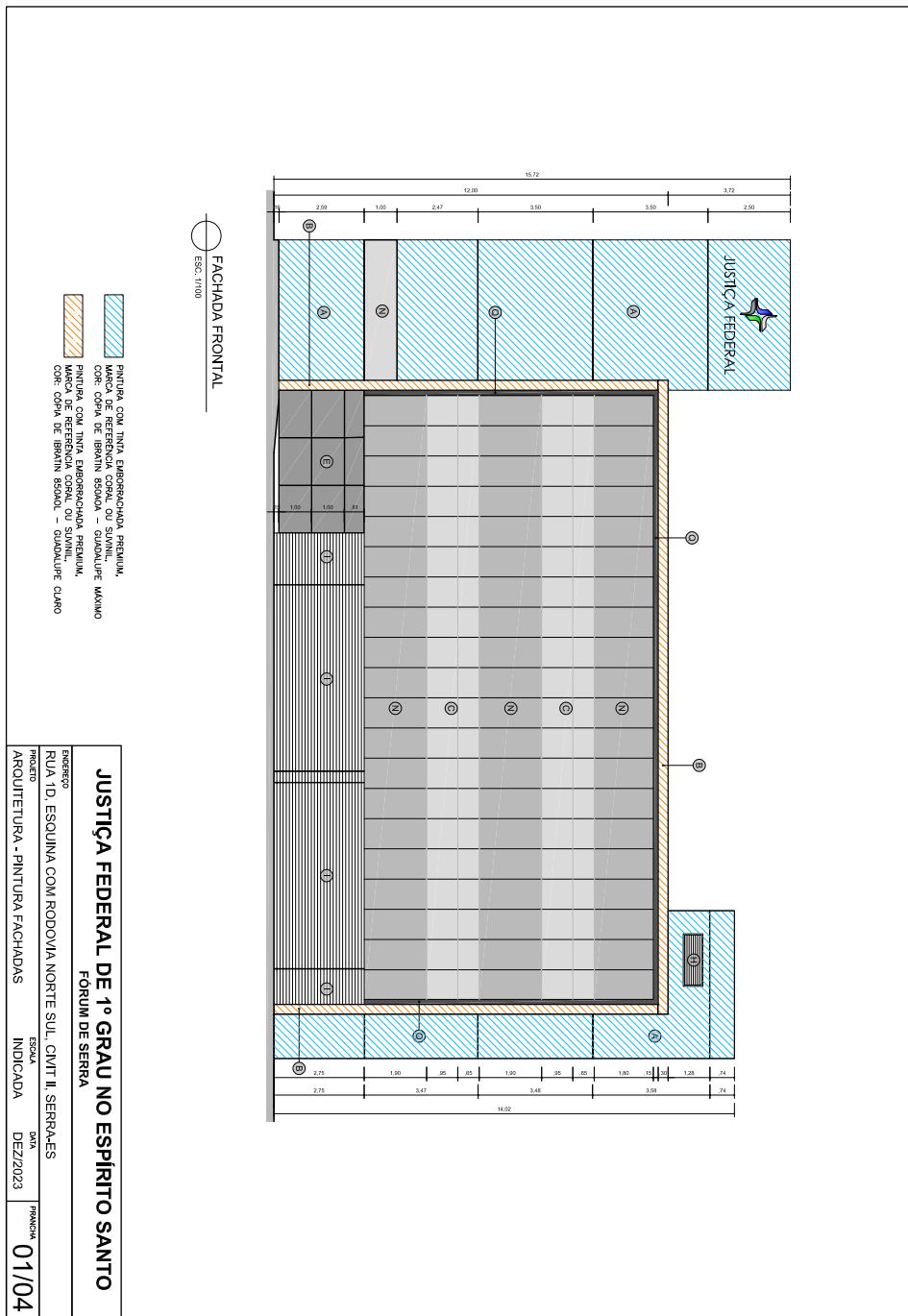


JFESMEM202304496A

SIGA

Justiça Federal
Série Judiciária do Espírito Santo
298

Justiça Federal
Série Judiciária do Espírito Santo
91



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:47.
Documento Nº: 3978446.34915986-9394 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915986-9394>

SIGA

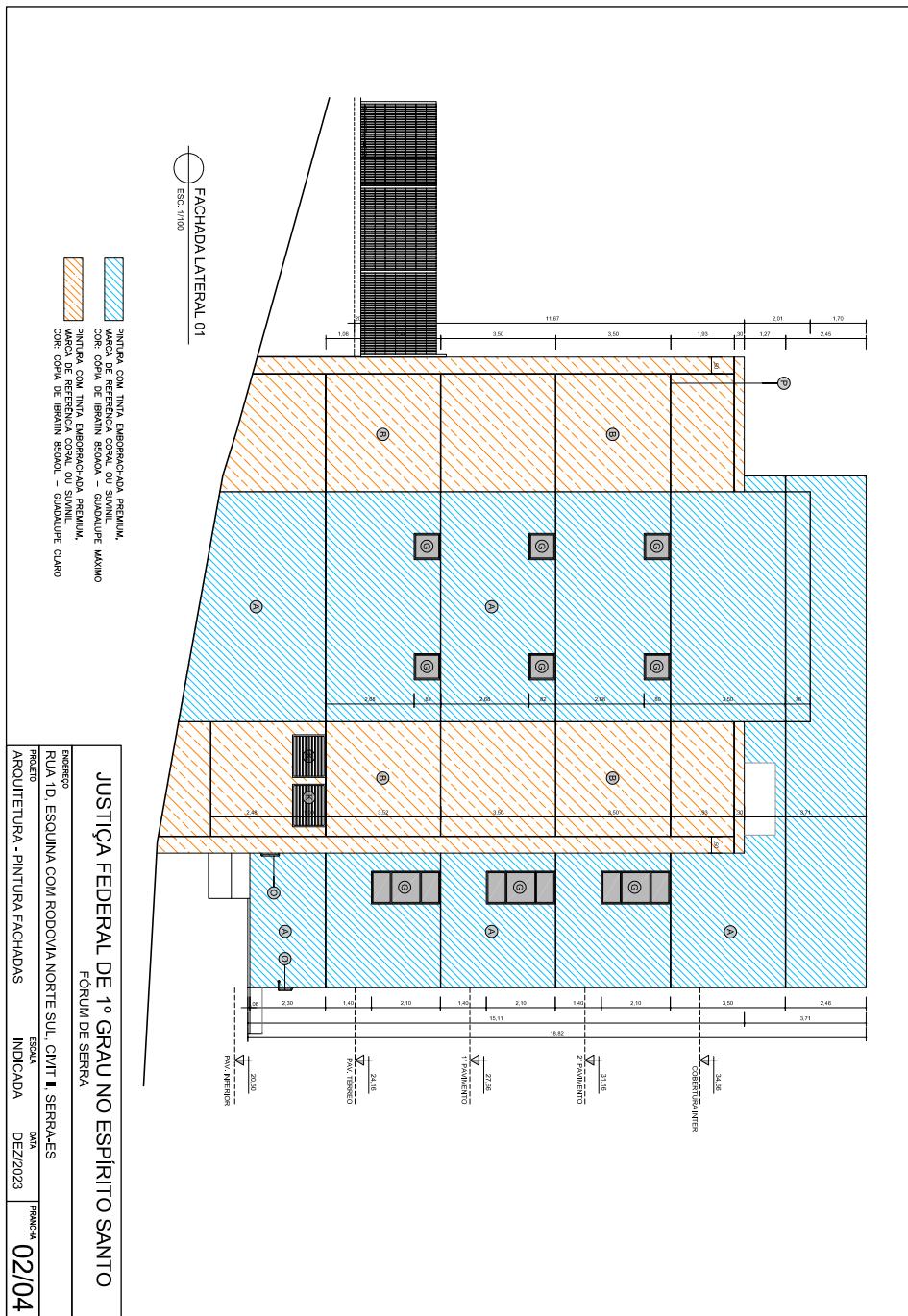


Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



JFESMEM2024000.V01



JFESMEM2020496A



SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:48.
Documento Nº: 3978446.34915987-9393 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915987-9393>

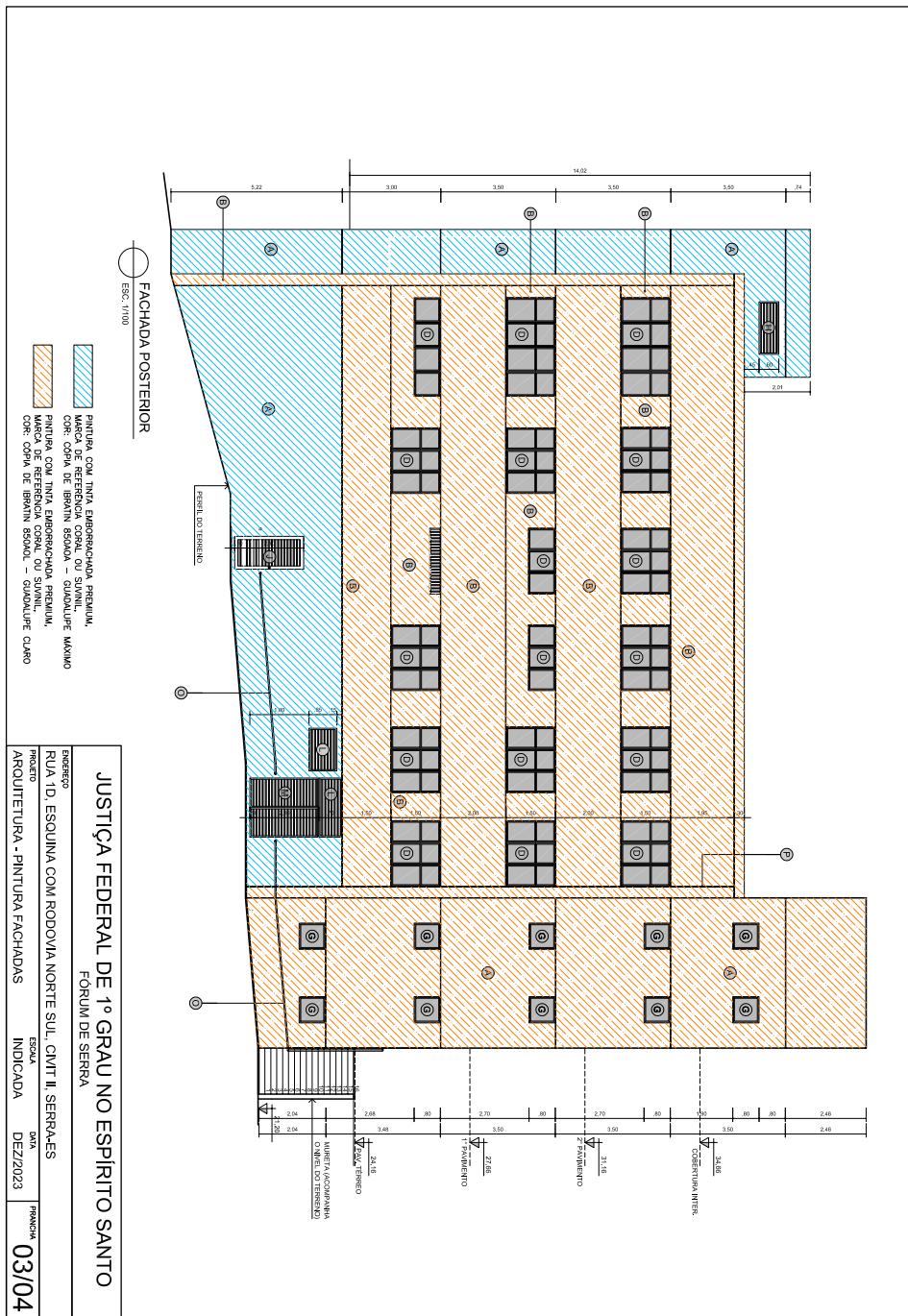
SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA

JFESMEM2020496A



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:50.
Documento Nº: 3978446.3491598-9392 - consulta à autenticidade em
<https://sigajf.jus.br/sigax/public/app/autenticar?n=3978446.3491598-9392>

SIGA



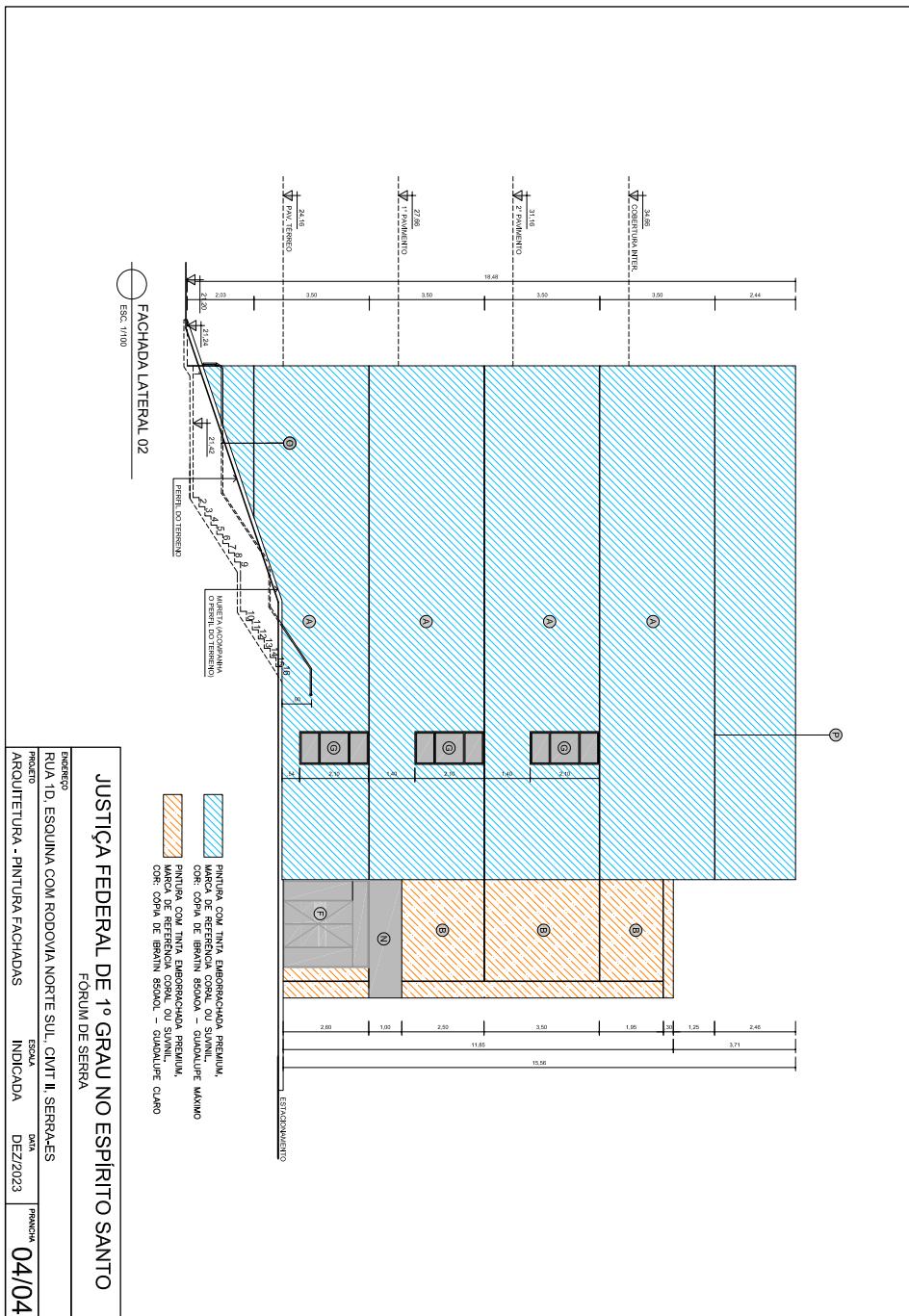
Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.ius.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>



SIGA ➤

JFESMEM20230496A

JFESMEM2024000001V01



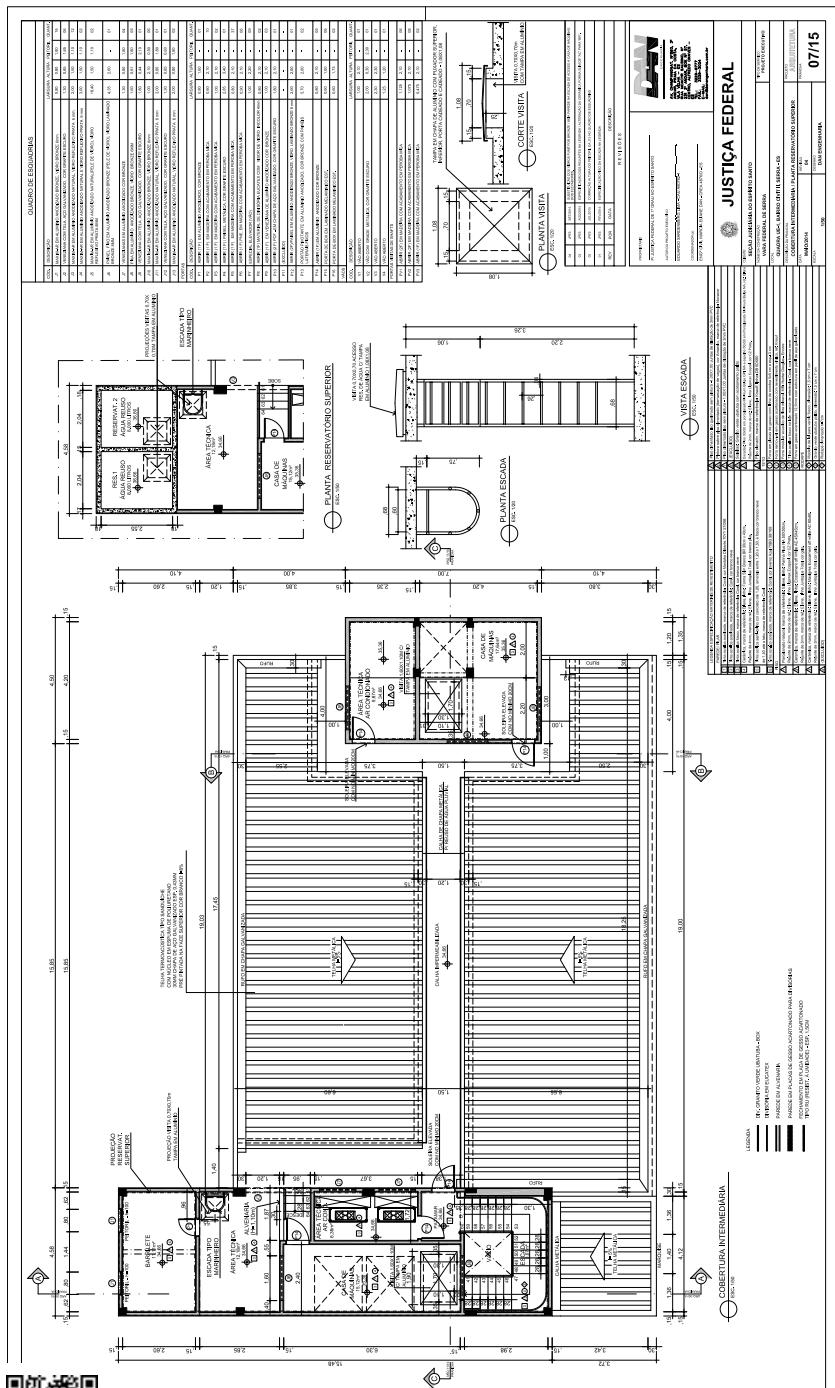
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:51.
Documento Nº: 3978446.34915989-9391 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915989-9391>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:52.
Documento Nº: 3978446.34915990-9369 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3978446.34915990-9369>

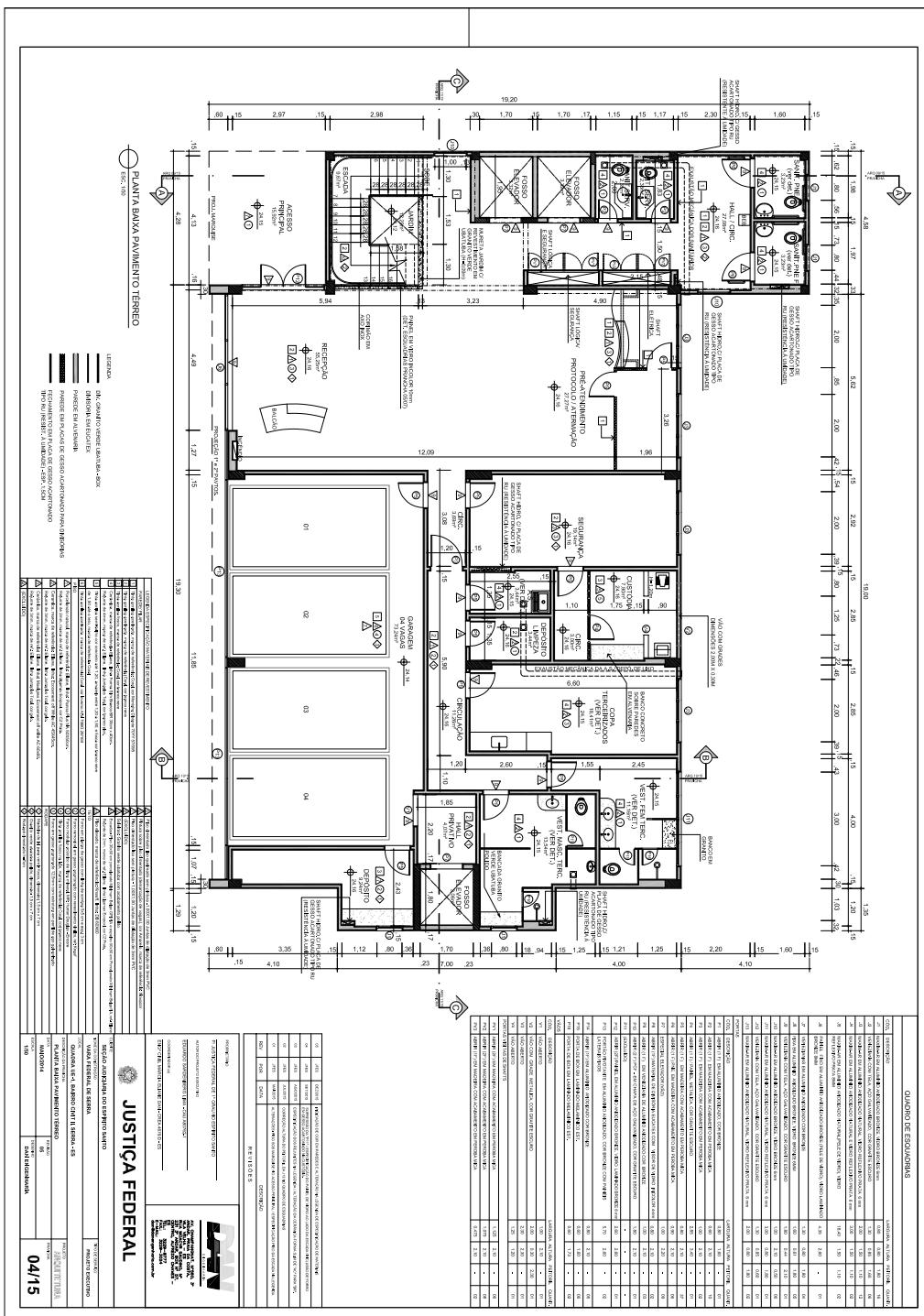
SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>



JFSEEOF202400001V01



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 29/12/2023 às 13:15:54.
Documento Nº: 3978446.3491591-9368 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrfjus.br/sigax/public/app/autenticar?r=3978446.3491591-9368>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento N°: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.sigaex.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED] (V.2)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DE FACHADAS DOS PRÉDIOS DAS SUBSEÇÕES DE SERRA E DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Processo Digital nº JFES-EOF-2024/00001

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **ROGERIO MOREIRA ALVES**.

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

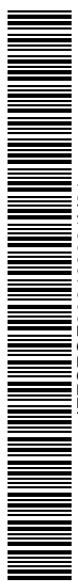
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pintura de fachadas dos prédios das Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Página 1 de 12



JFESCAP202400012A



JFESEOF20240001V01



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

- 2.1. O regime de execução da presente contratação é a execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 46 da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024**, sendo automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

- 4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas seguintes localidades:
4.1.1.2. Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Av. Monte Castelo, 96, Independência – Cachoeiro de Itapemirim / ES
4.1.1.3. Prédio da Subseção Judiciária de Serra, Localizado na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II – Serra / ES

4.2 – Condições:

- 4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

4.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais do recebimento provisório.

4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

Página 2 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo de prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

4.3.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início:

4.3.2.1. Apresentação de documento de responsabilidade técnica junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

4.3.2.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2.3. Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no Conselho profissional competente, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis.

4.3.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor mensal deste Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]

5.2. O valor estimado global deste Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Página 3 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

Página 4 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Item 10 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

Página 5 de 12



JFESCAP202400012A



JFSEEOF202400001V01



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº

3	Der causa à inexecução total do Contrato.	(seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro)

Página 6 de 12

JFESCAP202400012A

JFESEOF202400001V01



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atende às exigências do Edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

10.2. MULTA DE MORA:

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

Página 7 de 12



JFESCAP202400012A



JFESEOF20240001V01



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.7. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.7.1.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.7.1.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.8. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.8.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.8.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [REDACTED].

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se se a variação do **INCC - Índice Nacional de Custo de Construção**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Página 8 de 12



JFESCAP202400012A



JFESEOF20240001V01



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº

11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

11.7. Eventual reajuste do Contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

12.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

12.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

12.2.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

Página 9 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, limitada a 49% do valor global dos serviços e excetuando-se os serviços de pintura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO:

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.2. Se as obrigações pactuadas não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

15.1.2. Caso a não conclusão do objeto decorra de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, podendo, ainda, a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II):

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/20[REDACTED] realizado em [REDACTED], e seus Anexos

16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá:

16.2.1. Indicar preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

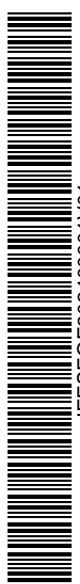
16.2.2. Apresentar Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 7.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Página 10 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

17.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração constante do ANEXO 7 – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO (Art. 94):

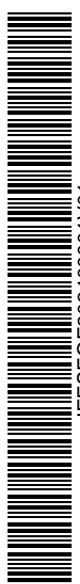
21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Página 11 de 12



JFESCAP202400012A



JFESEOF20240001V01



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)
ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

Representante Legal

CONTRATADA

Página 12 de 12



JFESCAP202400012A



JFESEOF20240001V01



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 26/01/2024 às 15:57:19.
Documento Nº: 4001402-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001402-3799>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 07/02/2024 às 13:47:56.
Documento Nº: 3980083.35194100-3486 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980083.35194100-3486>

SIGA ➔